



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longo levi  
as fronteiras do Brasil*

#### PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2020

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2020, um **crédito adicional especial** conforme segue:

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0011.2013 – RPSE - CREAS

3390.30 – Material de Consumo (Fonte 2) ..... + R\$ 27.144,10

08.244.0011.2037 – RPSE – Serviço de Acolhimento

3390.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ (Fonte 5) ..... + R\$ 41.000,00

**TOTAL .....** + R\$ 68.144,10

**ARTIGO 2º** - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.144,10 que trata o artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fontes de recurso Estadual e Boletim de Caixa nº 251 de 31/12/2019.

**ARTIGO 3º** - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 41.000,00 que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0011.2012 – RPSE - CRAS

3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... - R\$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ (Fonte 5) ..... - R\$ 10.000,00

08.244.0011.2024 – RPSE – Medida Sócio Educativa

3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... - R\$ 6.000,00

08.244.0011.2037 – RPSE – Serviço de Acolhimento

3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... - R\$ 5.000,00

**TOTAL .....** - R\$ 41.000,00

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE JUNHO DE 2020.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longo levi  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 10 de junho de 2020

#### Ofício nº. 185/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

O crédito adicional especial que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria de Assistência Social.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Saulo Henrique Cândido  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta